



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 556

h

Permuta de posse d'água.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

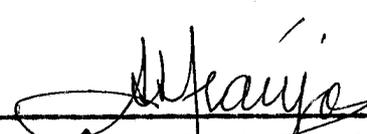
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com Ademar Ribeiro da Silva a posse na água de servidão que vem do lugar denominado "Fonte Grande", neste município, por uma taxa de água.

Art. 2º - Pela doação da posse d'água recebida, a Prefeitura concederá isenção da taxa d'água a Ademar Ribeiro da Silva e seus descendentes.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a receber escritura de doação e conceder a isenção da taxa água.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 8 de junho de 1973


- Antônio Lopes de Araújo -
Prefeito


- Luiz Rios Corrêa -
Secretário